



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Exm^o. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
FSB - Fundação Social Bancária
Rua Pinheiro Chagas, n^o. 6
1050 - 177 - LISBOA

V/Ref.

V/Com

N/Ref. **DAJI/SRC**

ASSUNTO: **IPSS/Registo -**

Considerando o disposto no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Ação Social do Sistema da Segurança Social, aprovado pela Portaria n^o. 139/2007, de 29 de janeiro, informo V. Ex^a., que foi efetuado o registo definitivo dos estatutos dessa instituição, conforme declaração anexa.

Informo ainda V. Ex^a que, logo que publicado no Portal da Justiça, será divulgado na página Internet da Segurança Social: www.seg-social.pt - opção A Segurança Social / IPSS / IPSS registadas.

Com os melhores cumprimentos

A Subdiretora-Geral

Isabel Maria Saldida

Rui Manuel dos Santos
Chefe de Divisão

SS

Anexo: 1 fotocópia de declaração

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007 de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A fundação foi reconhecida por despacho de 28-12-2011, do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, considerando-se efetuado na mesma data e o respetivo registo foi lavrado em 05-01-2012, pela inscrição nº. 2/2012, a fls. 38 e 38 Verso, do Livro nº. 7, das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – FSB - Fundação Social Bancária

Sede – Rua Pinheiro Chagas, nº. 6 - Lisboa

Fins – O desenvolvimento de atividades no âmbito da política social, designadamente ao nível da segurança social, solidariedade e proteção de situações sociais desfavorecidas dos associados e familiares da sua entidade instituidora, em consonância com a natureza e finalidades estatutárias desta, em ordem à prossecução dos valores da solidariedade na sua vertente comunitária e social. Secundariamente: Gerir e deter as participações financeiras do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários em entidades que prossigam fins da economia social.

Direção-Geral da Segurança Social, em 09 JAN. 2012

O Diretor-Geral



O Chefe de Divisão
Rui Santos

SS